LEI Nº 1209/2018

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar mais servidores por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, através do Teste Seletivo realizado para ceder tais servidores a Secretaria de Educação do Estado de Rondônia com base na Lei Municipal 1185/2018 e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através dos Testes Seletivos realizados nos termos da Lei Municipal n° 1185 de 2018.

Art. 2º Ficam Criadas as Vagas Temporárias e os cargos, quantidade e carga horária para contratação que se trata esta Lei, conforme tabelas abaixo:

DESC.	CARGO	QUANTIDADE
		VAGAS
ZONA RURAL	Cozinheira	05
	Zeladora (Zona Rural)	06
	Inspetor de Pátio (Zona Rural)	04
	Cuidador (Zona Rural)	07
	Motoristas	02

Art. 3º Após a convocação de tais servidores, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder tais servidores a Secretaria de Educação do Estado de Rondônia a fim de cumprir com o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015-SEDUC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
De: 19/04/18 A: 18/05/18
Mardelly Costa Silva
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 048/2017

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº 00 /GAB/PMB/2018
De: 19/04/18 A: 18/05/18
Assinatura
Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicações de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência